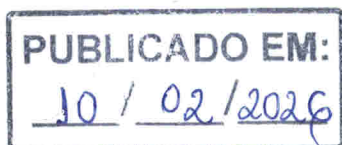




LEI Nº 2.941, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026



AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica/MG autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto de Identificação, com a finalidade de viabilizar a realização de atendimentos para emissão da Carteira de Identidade à população, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º A atuação da Câmara Municipal limitar-se-á à cessão de espaço físico e ao apoio institucional e logístico, sendo vedada a execução, por seus servidores ou agentes, de quaisquer atividades técnicas, operacionais ou administrativas inerentes à emissão do documento de identidade.

Art. 3º A emissão da Carteira de Identidade será realizada exclusivamente por servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, legalmente habilitados, os quais serão integralmente responsáveis pela coleta, tratamento, guarda e sigilo dos dados pessoais dos cidadãos atendidos, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 4º É vedada à Câmara Municipal a cobrança de qualquer valor dos cidadãos atendidos, bem como a intermediação de taxas ou emolumentos relativos à emissão do documento de identidade, observada a legislação estadual aplicável.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei não implicará transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo eventuais despesas decorrentes da disponibilização de estrutura física e apoio logístico correr à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 6º O Termo de Cooperação Técnica deverá estabelecer, dentre outros aspectos, o período de vigência, a forma de agendamento dos atendimentos e as responsabilidades de cada partícipe, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 10 de fevereiro de 2026.

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal